



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003426/2026-62

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Relatório Deliberação 65 - CER/RR Paulo M. D. Filho

Interessado: Comissão Eleitoral Regional do Estado de Roraima, Paulo Magalhães Duarte Filho

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 118/2026

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF), reunida em sua 7ª Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada de forma presencial/virtual nos dias 08 e 09 de junho, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas, de conselheiros federais e de diretores-gerais, administrativos e financeiros das Caixas de Assistência, aprovado pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025,

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal é o órgão superior responsável pela condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando a decisão monocrática proferida pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos da Suspensão de Liminar nº 1015446-50.2026.4.01.0000, bem como a posterior edição da Deliberação CEF nº 65/2026, que determinou o encaminhamento à CEF dos processos relacionados às Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026;

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional de Roraima (CER-RR) encaminhou a esta Comissão os autos do processo de registro de candidatura de Paulo Magalhães Duarte Filho ao cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR, cujo registro foi deferido por meio das Deliberações CER nº 12/2026 e nº 28/2026, sem impugnação e sem interposição de recurso;

Considerando que o currículo apresentado pelo candidato registra atuação junto à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, como engenheiro de segurança do trabalho, tendo sido apresentada, nos autos, apenas a comprovação de desincompatibilização de cargo diretivo em entidade de classe;

Considerando que a matéria foi submetida à análise jurídica, cujas conclusões e fundamentos passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito;

Considerando que, em diligência complementar realizada pela assessoria da Comissão Eleitoral Federal, verificou-se que o candidato exerce o cargo de Assessor de Engenharia de Segurança do Trabalho – AEST, desempenhando atividades vinculadas ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, desde 2019;

Considerando que os elementos constantes dos autos e aqueles obtidos em consulta complementar não permitem concluir, com segurança jurídica, que o vínculo mantido pelo candidato junto à CAER possua natureza efetiva, ou seja, se o ingresso foi por meio de concurso público ou natureza comissionada de livre nomeação e exoneração;

Considerando que não houve impugnação ao pedido de registro de candidatura relativamente ao referido vínculo funcional, tampouco foram produzidos elementos probatórios capazes de demonstrar situação de inelegibilidade ou descumprimento das exigências de desincompatibilização previstas na Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que as restrições ao direito de elegibilidade devem ser interpretadas de forma estrita, não sendo admissível o reconhecimento de inelegibilidade com fundamento em presunções ou em quadro fático insuficientemente comprovado;

Considerando que, diante da ausência de prova robusta acerca da natureza do vínculo funcional e da inexistência de impugnação específica sobre a matéria durante a tramitação do processo de registro, não se mostra juridicamente possível afastar o direito de candidatura do interessado;

Considerando, por fim, os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da presunção de legitimidade dos atos administrativos;

DELIBEROU:

Reconhecer que os elementos constantes dos autos não demonstram a existência de causa de inelegibilidade decorrente do vínculo funcional mantido por Paulo Magalhães Duarte Filho junto à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

Afastar a incidência das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026 ao caso concreto, diante da inexistência de prova suficiente quanto à natureza comissionada do vínculo funcional apontado.

Manter o deferimento do registro de candidatura de Paulo Magalhães Duarte Filho ao cargo de Diretor Financeiro da Mútua-RR para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026.

Dar ciência desta decisão ao candidato, à Comissão Eleitoral Regional de Roraima (CER-RR) e aos demais interessados.

Brasília-DF, 08 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 08/06/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Alves Batista, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 08/06/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 08/06/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577185** e o código CRC **900F9FB1**.

Referência: Processo nº 00.003426/2026-62

SEI nº 1577185

Criado por [demetrio.ferronato](#), versão 4 por [demetrio.ferronato](#) em 06/06/2026 18:13:35.